



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Projeto Educação em primeiro lugar

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.041588/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: KEDU SERVICOS E SOLUCOES EDUCACIONAIS E FINANCEIRAS LTDA

Endereço: CALIXTO MACHADO Número: 21 Complemento: SALA Q-64

Bairro: PIRES FACANHA Município: EUSEBIO UF: CE CEP:61775-060

CNPJ/MF nº: 45.543.580/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2025 a 29/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2025 a 19/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. A promoção "Educação em primeiro lugar" doravante denominada "Promoção" a ser realizada pela Kedu Serviços e Soluções Educacionais e Financeiras Ltda no período entre dia 01 de Junho de 2025 até o dia 29 de Dezembro de 2025. É permitida a participação de pessoas físicas, com residência e domicílio em território nacional brasileiro que possuam contrato gerenciados pela Kedu Serviços e Soluções Educacionais e Financeira LTDA que tenham interesse em participar da Promoção.
2. Todos os clientes ou responsáveis financeiros dos titulares dos contratos, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, domiciliadas no território nacional que estejam devidamente adimplentes em seus contratos geridos pela Kedu. Que efetuem o cadastro no link <https://kedu.com.br/educacao-em-primeiro-lugar/> no período especificado que será veiculado para período de cada sorteio, sendo um para cada mês (, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro) ou até se esgotarem os Elementos Sorteáveis (números da sorte), o que ocorrer primeiro. Deverão atualizar ou cadastrar seus dados pessoais no sistema para ter direito a 01 (um) número da sorte por dependente, na promoção por sorteio. No caso de atualização ou cadastro no primeiro sorteio, para participar dos demais sorteios, basta utilizar os dados pessoais anteriormente fornecidos para continuar a participação da Promoção, caso seja de interesse participar de cada sorteio que será realizado.
3. Ser responsável titular do contrato ou responsável financeiro do titular de contrato gerenciado pela Kedu Serviços e Soluções Educacionais e Financeiras Ltda.
4. Para participar da promoção, o participante terá de estar em situação de adimplência no contrato gerido pela Kedu Serviços e Soluções Educacionais e Financeiras Ltda, sendo titular do contrato ou ser responsável financeiro do titular do contrato.
5. Cada participante demonstrando interesse em participar da promoção e apresentando estado de adimplência (estar quite com as parcelas do contrato) terá direito a 01 (um) número da sorte por dependente, no entanto, é necessário estar em situação regular com todos os respectivos dependentes para participação no sorteio.
6. Para participar da Promoção, os interessados deverão fazer seu cadastro através do link <https://kedu.com.br/educacao-em-primeiro-lugar/> observando as solicitações listadas abaixo, em caso de necessidade poderão ser criados outros canais para cadastro para promoção atendidos aos mesmos requisitos abaixo.
 - a. Cadastrar/Atualizar seus dados pessoais.
 - b. Seguir todas as instruções repassadas no passo-a-passo no referido site.
 - c. Em caso de situação de inadimplência por parte do participante será informado pelo sistema o motivo da não confirmação do participante na Promoção.
 - d. O número da sorte será enviado para o e-mail e/ou SMS cadastrado pelo participante no momento do cadastro, quando confirmado a participação do participante após realizadas todas as etapas necessárias de cadastro.

- e. Para participação na Promoção, é obrigatório o preenchimento correto dos dados solicitados, sendo estes atualizados e válidos, o preenchimento de forma intencionalmente errada, incompleta ou mesmo de forma equivocada que resultar em dados inválidos acarretará na não confirmação da participação ou desclassificação. É de total responsabilidade o preenchimento correto de todos os dados por parte do interessado, bem como preenchimento correto dos dados para entrega e comunicação em caso de eventual contemplação.

7) Em caso de eventual falha no sistema ou site para cadastro na Promoção, será devidamente informada aos participantes, através do mesmo sistema, o período de manutenção do site, caso necessário será informado ao participante o acesso em outro dia ou horário para cadastro na Promoção.

8) Cada participante fica limitado a 01 (um) número da sorte por dependente por sorteio, podendo participar de no máximo 04 (quatro) sorteios, ou seja, no máximo 01 (um) número da sorte por dependente para cada sorteio mensal dos meses de, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro de 2025.

9) O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

10) O número da sorte será enviado para o e-mail (e/ou SMS) cadastrado pelo participante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de inscrição do participante, caso o participante se inscreva próximo ao fim do período de participação, seu número da sorte será enviado 24 horas antes da extração do respectivo sorteio da loteria federal.

11) É de total responsabilidade do participante, em caso de contemplação, apresentar contatos válidos para comunicação acerca da premiação no respectivo sorteio sob pena de não respondendo no prazo estipulado a comunicação parte da Kedu, ser eliminado do sorteio em que foi premiado.

12) Os participantes contemplados na Promoção farão jus a vouchers educacionais emitidos pela Kedu Serviços E Soluções Educacionais E Financeiras Ltda nos meses de Junho, Agosto e Outubro. No mês de Dezembro de 2025, caso participem desse sorteio, além do voucher educacional, o participante contemplado fará jus a 01 (um) voucher de viagem, emitido pela empresa PontesTur, conforme especificado abaixo:

a) Voucher "Incentivo Escolar" – destinado exclusivamente à quitação de uma mensalidade escolar, limitada ao valor impresso no respectivo voucher;

b) Voucher "Prêmio Futuro Garantido" – destinado exclusivamente à quitação de uma anuidade escolar, também limitada ao valor impresso no respectivo voucher.

c) Voucher de Viagem – no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado exclusivamente à aquisição de pacotes, serviços ou produtos turísticos junto à empresa PontesTur, inscrita no CNPJ sob o nº 11.843.042/0001-00.

12.1. A utilização dos vouchers será restrita aos fins acima indicados, não sendo possível sua conversão em dinheiro, transferência a terceiros, venda, nem utilização para outras finalidades educacionais ou administrativas distintas daquelas aqui previstas.

12.2. Caso o valor da mensalidade, da anuidade escolar ou do pacote de viagem seja superior ao valor do voucher contemplado, caberá ao participante contemplado a responsabilidade pelo pagamento da diferença do valor excedente, conforme a seguir:

a) No caso de mensalidade, será emitido um boleto bancário correspondente à diferença entre o valor da mensalidade e o valor do voucher "Incentivo Escolar", com vencimento deste boleto de acordo com os vencimentos praticados pela instituição educacional contratada;

b) No caso de anuidade, serão emitidos boletos bancários correspondentes à diferença entre o valor integral da anuidade escolar e o valor do voucher "Prêmio Futuro Garantido", sendo os boletos programados de acordo com os vencimentos praticados pela instituição educacional contratada.

c) No caso de voucher de viagem, a empresa PontesTur informará ao participante contemplado os valores excedentes, bem como os meios e prazos para pagamento da diferença, se houver.

12.2.1. Caso o valor da mensalidade ou da anuidade escolar seja inferior ao valor do voucher, a utilização do benefício ficará limitada ao valor efetivamente devido, não sendo permitida a conversão do saldo remanescente em dinheiro, crédito, abatimento futuro ou qualquer outra forma de compensação ou benefício adicional.

12.3. Os vouchers serão nominais, intransferíveis e vinculados ao CPF do participante contemplado ou de seu dependente, e deverão ser utilizados exclusivamente em instituições educacionais participantes e/ou conveniadas com a Kedu e o voucher viagem, utilizado exclusivamente para viagens contratadas diretamente junto à empresa PontesTur, de acordo com as regras e prazos definidos pela prestadora do serviço turístico.

12.4. A Kedu se reserva o direito de solicitar documentos comprobatórios da matrícula e do valor da mensalidade ou anuidade da instituição educacional escolhida pelo participante, como condição para validação e aplicação do voucher.

12.5. O não cumprimento das condições previstas neste item ou a apresentação de documentação inconsistente ou inválida poderá resultar na perda do direito à premiação, sem qualquer direito à compensação ou substituição.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/06/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2025 00:00 a 24/06/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/06/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Sena Madureira NÚMERO: 1070 COMPLEMENTO: Centro BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60055-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de eventos e instagram <https://www.instagram.com/keduoficial/>

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	QuantidadeDescriçãoValor R\$Valor Total R\$Série InicialSérie FinalOrdem 1No primeiro sorteio a ser realizado na data de 30/06/2025 será sorteado 1 (um) Voucher de incentivo Escolar emitido pela Kedu no valor de R\$ 500,00. 1No primeiro sorteio a ser realizado na data de 30/06/2025 será sorteado 1 (um) Voucher de incentivo Escolar emitido pela Kedu no valor de R\$ 500,00. 1No primeiro sorteio a ser realizado na data de 30/06/2025 será sorteado 1 (um) Voucher de incentivo Escolar emitido pela Kedu no valor de R\$ 500,00. 1No primeiro sorteio a ser realizado na data de 30/06/2025 será sorteado 1 (um) Voucher de incentivo Escolar emitido pela Kedu no valor de R\$ 500,00.	500,00	2.000,00	0	1	1

DATA: 29/08/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 00:00 a 23/08/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Sena Madureira NÚMERO: 1070 COMPLEMENTO: Centro BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60055-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de eventos e instagram <https://www.instagram.com/keduoficial/>

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	QuantidadeDescriçãoValor R\$Valor Total R\$Série InicialSérie FinalOrdem 1No segundo sorteio a ser realizado na data de 29/08/2025será sorteado 1 (um) Voucher de incentivo Escolar emitido pela Kedu no valor de R\$ 500,00. 1No segundo sorteio a ser realizado na data de 29/08/2025 será sorteado 1 (um) Voucher de incentivo Escolar emitido pela Kedu no valor de R\$ 500,00. 1No segundo sorteio a ser realizado na data de 29/08/2025será sorteado 1 (um) Voucher de incentivo Escolar emitido pela Kedu no valor de R\$ 500,00. 1No segundo sorteio a ser realizado na data de 29/08/2025 será sorteado 1 (um) Voucher de incentivo Escolar emitido pela Kedu no valor de R\$ 500,00.	500,00	2.000,00	0	1	1

DATA: 31/10/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2025 00:00 a 24/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Sena Madureira NÚMERO: 1070 COMPLEMENTO: Centro BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60055-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de eventos e instagram <https://www.instagram.com/keduoficial/>

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	Quantidade Descrição Valor R\$ Valor Total R\$ Série Inicial Série Final Ordem 1 No terceiro sorteio a ser realizado na data de 31/10/2025 será sorteado 1 (um) Voucher de incentivo Escolar emitido pela Kedu no valor de R\$ 500,00. No terceiro sorteio a ser realizado na data de 31/10/2025 será sorteado 1 (um) Voucher de incentivo Escolar emitido pela Kedu no valor de R\$ 500,00. No terceiro sorteio a ser realizado na data de 31/10/2025 será sorteado 1 (um) Voucher de incentivo Escolar emitido pela Kedu no valor de R\$ 500,00. No terceiro sorteio a ser realizado na data de 31/10/2025 será sorteado 1 (um) Voucher de incentivo Escolar emitido pela Kedu no valor de R\$ 500,00.	500,00	2.000,00	0	1	1

DATA: 29/12/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2025 00:00 a 19/12/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 23/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Sena Madureira NÚMERO: 1070 COMPLEMENTO: Centro BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60055-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de eventos e instagram <https://www.instagram.com/keduoficial/>

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	QuantidadeDescriçãoValor R\$Valor Total R\$Série InicialSérie FinalOrdem 1No quarto sorteio a ser realizado na data de 29/12/2025 será sorteado 1 (um) Vale-Viagem no valor de R\$ 8.000,00, com Nº: 0000091263a para ser utilizado em viagens na empresa PontesTur de CNPJ: 11.843.042/0001-00.	8.000,00	8.000,00	0	1	1
1	QuantidadeDescriçãoValor R\$Valor Total R\$Série InicialSérie FinalOrdem 1No quarto sorteio a ser realizado na data de 29/12/2025 será sorteado 1 (um) Voucher de Prêmio Futuro Garantido,emitido pela Kedu no valor de R\$ 6.000,00.	6.000,00	6.000,00	1	2	2
1	QuantidadeDescriçãoValor R\$Valor Total R\$Série InicialSérie FinalOrdem 1No quarto sorteio a ser realizado na data de 29/12/2025 será sorteado 1 (um) Voucher de Prêmio Futuro Garantido,emitido pela Kedu no valor de R\$ 2.500,00.	2.500,00	2.500,00	2	3	3
1	QuantidadeDescriçãoValor R\$Valor Total R\$Série InicialSérie FinalOrdem 1No quarto sorteio a ser realizado na data de 29/12/2025 será sorteado 1 (um) Voucher de Prêmio Futuro Garantido,emitido pela Kedu no valor de R\$ 2.500,00.	2.500,00	2.500,00	3	4	4

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
16	25.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Estarão automaticamente desclassificados aqueles que comprovadamente, utilizar de métodos fraudulentos ou ilícitos visando adquirir vantagem em relação a qualquer outro participante ou número da sorte de maneira inadequada.

Da mesma forma estará desclassificado aqueles que:

- 1) Apresentarem situação de inadimplência em relação ao contrato com a Kedu Serviços e Soluções Educacionais e Financeiras Ltda.
- 2) Ainda que contemplado, se o participante apresentar situação de inadimplência em relação a Kedu Serviços e Soluções Educacionais e

Financeiras Ltda no momento de verificação para entrega do prêmio, este estará desclassificado. De modo que é necessário que o participante apresente situação regular (estar quite com as suas parcelas) durante todo o período de duração do respectivo sorteio, participação e contemplação.

3) Não poderão participar da promoção os funcionários, acionistas, administradores, sócios da Kedu Serviços e Soluções Educacionais e Financeiras Ltda, em caso de descumprimento estarão automaticamente desclassificados e seus números da sorte serão novamente sorteados.

4) Não preencher devidamente os dados requeridos no momento de cadastro da Promoção, ou ainda preencher de maneira incorreta, incompleta ou dados que sejam inválidos, sendo de total responsabilidade por parte do participante o preenchimento.

5) Estará desclassificado todo aqueles participantes que for constatada a falsificação, cópias e cópias de cupons e impossibilidade de identificação do contemplado devido ao preenchimento ilegível, rasuras ou preenchimento incorreto das informações no link de inscrição para participação ou método que caracterize trapaça em relação aos demais participantes. Bem como, não terá direito a premiação o participante que descumprir os requisitos disposto neste regulamento, dos critérios de participação ou for caso de desclassificação conforme aqui descrito.

6) Não terá direito a premiação do voucher de Incentivo Escolar ou voucher de Prêmio Futuro Garantido, eventual participante contemplado, caso a Instituição de Ensino a qual esteja vinculado não continue a parceria com a Kedu Serviços e Soluções Educacionais e Financeiras Ltda no ano letivo vigente e seguinte. Bem como, não terá direito a premiação do voucher de incentivo escolar ou voucher de Prêmio Futuro Garantido eventual participante contemplado, caso o dependente esteja em uma das séries finais das 03 (três) etapas da educação básica: educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio.

7) Será observado o código penal, caso seja detectada tentativa de fraude ou crime de falsificação de documento ou uso de documento falso para os participantes que por ventura venham a cometer tais ilícitos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. Os contemplados serão divulgados através das redes sociais oficiais da Kedu Serviços e Soluções Educacionais e Financeiras Ltda, bem como será enviado para o e-mail cadastrado no momento de inscrição pelo participante a informação que foi contemplado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de contemplação de cada sorteado.
2. O contato além do e-mail poderá ser feito através de ligação telefônica ou Whatsapp.
3. Os contemplados desde já e através da assinatura do Recibo de Entrega de Prêmio, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à empresa Promotora e aderentes os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pela Promovente, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de término desta promoção.
4. O prêmio é destinado exclusivamente ao CPF cadastrado no momento de inscrição da promoção.

Os contemplados **com seus respectivos números da sorte contemplados** de cada sorteio serão divulgados nas redes sociais oficiais da Kedu, <https://www.instagram.com/keduoficial/> através de publicações e nas seguintes datas:

1º Sorteio (30/06/2025) - Ficar disponível para qualquer interessado verificar no período de **30/06/2025 até 14/08/2025**.

2º Sorteio (29/08/2025) - Ficar disponível para qualquer interessado verificar no período de **29/08/2025 até 16/10/2025**.

3º Sorteio (31/10/2025) - Ficar disponível para qualquer interessado verificar no período de **31/10/2025 até 14/12/2025**.

4º Sorteio (29/12/2025) - Ficar disponível para qualquer interessado verificar no período de **29/12/2025 até 15/01/2026**.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. O prêmio será entregue no endereço a ser especificado pelo participante, onde o mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para informar, contando o prazo a partir do contato da Kedu com o contemplado de seu respectivo prêmio. Exemplo o prazo do primeiro sorteado começará a contar a partir do contato da Kedu de sua contemplação, assim sucessivamente.
2. A Kedu, entrará em contato com o contemplado de cada respectivo sorteio e solicitará o endereço para entrega do prêmio. Na eventualidade de não obter resposta do contemplado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do efetivo contato da Kedu com o participante contemplado, o participante será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação disposto no item "Forma de Apuração", de modo que não haja sorteio sem contemplado.
3. O prêmio deverá ser entregue mediante confirmação através de documento oficial com foto com número de CPF, não podendo ser entregue ou retirado por terceiros.
4. Não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro, conforme já consta adquirido os produtos com notas fiscais e o voucher da viagem conforme contrato de compra e recibo, serão entregues os respectivos prêmios para os contemplados. Os vouchers de incentivo escolar e Prêmio Futuro Garantido emitidos pela Kedu, serão entregues para os contemplados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

KEDU SERVIÇOS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E FINANCEIRAS LTDA, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 45.543.580/0001-00, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala Q-64, bairro Pires Façanha, CEP 61775-060, Eusébio /Ceará com representante legal Venâncio Freitas Araújo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 747.924.403-78 com número

de telefone (85) 99937-0627 e endereço eletrônico venanciofreitas@meirelesefreitas.com.br e Karla Patricia de Castro Almeida Vieira, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 472.131.833-20, com número de telefone (85) 9.8703.0585 e endereço eletrônico civelestrategico@meirelesefreitas.com.br, vêm apresentar o plano de distribuição de prêmios da promoção comercial "Educação em primeiro lugar".

I - Da Promoção Comercial.

- a. A promoção comercial tem seu título como "Projeto educação em primeiro lugar"
 - b. A modalidade da promoção será assemelhada a sorteio.
 - c. A promoção comercial se dará no território nacional brasileiro.
 - d. O prazo de execução da promoção comercial será de 04 (quatro) meses, sendo estes Junho/2025, Agosto/2025, Outubro/2025 e Dezembro/2025. Com início para o dia 01/Junho/2025 e o último dia ocorrerá no dia 29/Dezembro/2025, sendo a data que ocorrerá a contemplação do último sorteado.
 - e. O período de participação ocorrerá nos meses de Junho/2025, Agosto/2025, Outubro/2025 e Dezembro/2025.
1. Serão realizados 04 (quatro) sorteios, onde cada prêmio será entregue para o contemplado de forma que não haja sorteio sem contemplado, será utilizada a regra da aproximação em caso de número sorteado sem participante sorteado.
 2. A regra da aproximação funcionará da seguinte forma: caso não haja contemplado para o número sorteado, será contemplado o número superior mais próximo ao número sorteado, sendo este o participante contemplado para receber o prêmio do sorteio.
 3. Este regulamento está disponível no site, <https://kedu.com.br/>.
 4. Os dados pessoais dos participantes cadastrados serão tratados conforme a legislação vigente da Lei Geral de Proteção de Dados.
 5. A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes, CPFs e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
 6. A Kedu não solicitará nenhum dado bancário, de cartão de crédito ou senhas pessoais no momento da inscrição ou em qualquer outro momento.
 7. Não será devida qualquer indenização ao participante desta Promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente Promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002)
 8. Em caso de qualquer dúvida em relação à Promoção, como entrega do prêmio, forma de divulgação ou qualquer outra, deverão ser direcionadas ao SAC da Kedu no link <https://kedu.com.br/contato/>.
 9. Para maiores informações acerca do tratamento dos dados pessoais, pode ser observado o site <https://kedu.com.br/politica-de-privacidade/>.
 10. No caso de atualização ou cadastro no primeiro sorteio, para participar dos demais sorteios, basta utilizar os dados pessoais anteriormente fornecidos para continuar a participação da Promoção, caso seja de interesse participar de cada sorteio mensal.
 11. Fim do prazo para participação da promoção e/ou esgotado os números de sorte, não serão aceitas novas inscrições para participação, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará no recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto.
 12. O número de cupons para serem sorteados ficam limitados ao número de 100.000 por sorteio, ao atingir o limite de participantes não serão aceitos mais cadastros de participantes.

13. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41 /08) e obteve o Certificado de Autorização SPA/MF n.º. xxxxxxxxxxxx/2023 expedido pelo Ministério da Fazenda.

14. A promoção comercial visa fortalecer o relacionamento com os clientes da Kedu.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 20/05/2025 às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CHF.GDI.NJJ